

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº4.607 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO”.

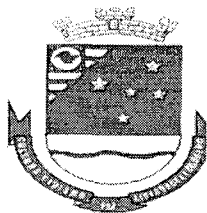
THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a gratificação mensal aos servidores que integrarem a Comissão Permanente de Licitações, ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro.

§ 1º - O valor da gratificação terá como base a Referência Padrão I – Classe A do Anexo IV da tabela de vencimentos e salários do Legislativo, constante na Resolução nº 256/2015, e será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência para o servidor designado Pregoeiro e 40% (quarenta por cento) deste valor aos servidores membros da Equipe de Apoio do Pregão.

§ 2º - O valor da gratificação para os servidores designados membros da Comissão Permanente de Licitação terá como base a Referência Padrão I – Classe A do Anexo IV da tabela de vencimentos e salários do Legislativo, constante na Resolução nº 256/2015, e será correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de referência, sendo devido somente no mês que houver licitação.

§ 3º - É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que compuser concomitantemente a Comissão Permanente de Licitações e a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Equipe de Apoio do Pregão ou for designado Pregoeiro, caso em que deverá receber o que corresponder ao maior valor.

Artigo 3º - A gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório e não integrará a remuneração dos servidores para qualquer fim, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimentos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Cruzeiro, 19 de outubro de 2017

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquite-se. Em 19 de outubro de 2017

Diógenes Gori Santiago
Procurador Chefe do Município

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Cargos Efetivos

Reajuste de 8,54% em 01/01/2017

Padrão	Classes						
	Símbolos	A	B	C	D	E	F
	I	1.392,83	1.427,65	1.463,34	1.499,92	1.537,42	1.575,86
	II	1.575,86	1.615,26	1.655,64	1.697,03	1.739,45	1.782,94
	III	1.782,94	1.827,51	1.873,20	1.920,03	1.968,03	2.017,23
	IV	2.017,23	2.067,66	2.119,35	2.172,34	2.226,65	2.282,31
	V	2.282,31	2.339,37	2.397,86	2.457,80	2.519,25	2.582,23
	VI	2.582,23	2.646,78	2.712,95	2.780,78	2.850,30	2.921,55
	VII	2.921,55	2.994,59	3.069,46	3.146,19	3.224,85	3.305,47
	VIII	3.305,47	3.388,11	3.472,81	3.559,63	3.648,62	3.739,84
	IX	3.739,84	3.833,33	3.929,16	4.027,39	4.128,08	4.231,28
	X	4.231,28	4.337,06	4.445,49	4.556,63	4.670,54	4.787,31
	XI	4.787,31	4.906,99	5.029,66	5.155,40	5.284,29	5.416,40
	XII	5.416,40	5.551,81	5.690,60	5.832,87	5.978,69	6.128,16
	XIII	6.128,16	6.281,36	6.438,39	6.599,35	6.764,34	6.933,45
	XIV	6.933,45	7.106,78	7.284,45	7.466,56	7.653,23	7.844,56
	XV	7.844,56	8.040,67	8.241,69	8.447,73	8.658,92	8.875,40
	XVI	8.875,40	9.097,28	9.324,71	9.557,83	9.796,78	10.041,70
	XVII	10.041,70	10.292,74	10.550,06	10.813,81	11.084,16	11.361,26
	XVIII	11.361,26	11.645,29	11.936,42	12.234,83	12.540,70	12.854,22
	XIX	12.854,22	13.175,58	13.504,97	13.842,59	14.188,66	14.543,37
	XX	14.543,37	14.906,96	15.279,63	15.661,62	16.053,16	16.454,49
	XXI	16.454,49	16.865,85	17.287,50	17.719,69	18.162,68	18.616,75

Cargos em Comissão

Padrão	R\$
CC - I	9.543,47
CC - II	7.823,93
CC - III	7.308,06
CC - IV	5.459,55
CC - V	3.868,97
CC - VI	3.303,76

→ 1050960 I

→ 1050960 II

NRVodhauargul

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ente: Câmara Municipal de Cruzeiro-SP

Período: Exercícios de 2017, 2018, 2019

I – DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário, referente à instituição de gratificação aos Servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Salário Base: R\$1.392,83 (Referência Padrão I – Classe A – Anexo IV-Resolução 256/2015

50% do Salário Base para o Servidor designado Pregoeiro = R\$.696,41 – Total: R\$. 696,41

40% do Salário Base para 03(três)membros da Comissão de Licitação = R\$.557,13 - Total:R\$.1.671,39

Total Geral:----- R\$.2.367,80

Diante do exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

2017	Valores
Custo do Exercício com pagamento da Gratificação	R\$. 7.103,40
Total do Aumento de Despesa Anual	R\$. 7.103,40

2018	Valores
Custo do Exercício com pagamento da Gratificação	R\$.28.413,60
Total do Aumento de Despesa Anual	R\$.28.413,60

2019	Valores
Custo do Exercício com pagamento da Gratificação	R\$.28.413,60
Total do Aumento de Despesa Anual	R\$.28.413,60

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A) Exercício de 2017

+ Receita Prevista para o Exercício de 2017	6.689.375,00
- Acréscimo das Despesas Totais com o Projeto em 2017	7.103,40
- Impacto Financeiro	0,1061892%
- Impacto Orçamentário	0,1061892%

B) Exercício de 2018

M. Rod. Sousa



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

+ Receita Prevista para o Exercício de 2018	6.689.375,00
- Acréscimo das Despesas Totais com o Projeto em 2018	28.413,60
- Impacto Financeiro	0,424757%
- Impacto Orçamentário	0,424757%

C) Exercício de 2019

+ Receita Prevista para o Exercício de 2019	6.689.375,00
- Acréscimo das Despesas Totais com o Projeto em 2019	28.413,60
- Impacto Financeiro	0,424757%
- Impacto Orçamentário	0,424757%

III – DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- A) Os exercícios de 2018 e 2019, foram cálculos com base na mesma Receita Bruta Transferida de 2017.
- B) Numero de Servidores Atendidos: 04 (quatro).

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Existe dotação orçamentária disponível, conforme contas contábeis:


3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil


3.3.90.11.33 – Gratificação por Exercício de Funções

V – DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que a alteração de despesa aqui considerada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas.

Cruzeiro-SP, 27 de Setembro de 2017


Athaiza A. A. Andrade
Coordenadoria Financeira


Rosângela Simões Soares
CONTABILIDADE
CRC: 1SP218406/O-5

